



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-CH.P.-001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-CH.P.-001, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, e alterações posteriores.

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	MODELO PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA
II	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
III	DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
V	MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS
VI	MINUTA DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28, com sede na Rua Arara s/n, Quadra 26, 1º piso, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento-PA, CEP 68.473-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Elenilton da Cruz Araujo**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, e alterações posteriores, através da Secretaria do Municipal de Educação, vem realizar a primeira Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II - Preço de Aquisição;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda e proposta até o dia **24/02/2023, às 09h**, horário de Brasília-DF, na sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, localizada na Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra. 25, Bairro Morumbi, CEP 68.473-000.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, gratuitamente, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, (horário de expediente das **08h às 12h e das 14h as 18h**, de segunda a sexta-feira) ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA nos seguintes endereços eletrônico: www.novorepartimento.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

1. OBJETO:



O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.**

2. FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023, Projeto/Atividade 4015;

12.361.0004.2.130 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

12.361.0004.2.131 – Manutenção da Complementação da Alimentação Escolar

12.365.0004.2.141 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche

12.365.0004.2.142 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil

12.366.0006.2.143 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA

12.367.0006.2.145 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07: Gêneros de Alimentação

3. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

3.1. Dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope n.º. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. Dos GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Informações adicionais sobre a documentação do ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato poderá, a critério da Comissão, acarretar na INABILITAÇÃO do proponente.
- e) Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de “má fé”, por parte do agricultor, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo da Comissão, ser habilitada.
- f) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, é facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- g) O envelope nº 001 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-CH.P.-001
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/Nome, endereço, telefone).

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, ou, de todos os agricultores participantes, conforme Anexo I dessa Chamada Pública, ou, Anexo IV da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, ou alterações posteriores.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada no dia **24/02/2023** em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até o quinto dia útil após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, conforme item 11.3 deste Edital de Chamada Pública.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. A avaliação dos Projetos será considerada por item.

4.7. O envelope nº 002 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

4.8. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-CH.P.-001
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/Nome, endereço, telefone).

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO:

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 001 e 002 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **09h (nove horas) horário de Brasília-DF do dia 24/02/2023** os envelopes nº. 001 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não.



5.4. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.5. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 002 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre o(s) participante(s).

6. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS:

6.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

6.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, (Entidade Executora), com base na realização de pesquisa de preços de mercado através de orçamentos de 03 (três) fornecedores, conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC e alterações posteriores e que serão apresentados pelos proponentes.

6.2.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

6.3. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme Artigo 25 da Resolução FNDE 26/13 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC e alterações posteriores.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. As amostras solicitadas dos produtos do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão ser entregues no dia, local e horário indicado pela comissão permanente de licitação que será informado no dia da sessão, antes a classificação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação/classificação.

7.2. Após a realização dos testes, será emitido laudo das análises técnicas pelo profissional de nutrição e agronomia. No caso de reprovação da(s) amostra(s), a proposta da Licitante referente ao(s) item(s) reprovado(s) será(ao) desclassificada(s). O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA:

- ❖ Local de entrega: nas escolas da Zona Urbana e na SEMED os pedidos das escolas da Zona Rural.
- ❖ Os produtos deverão ser entregues diariamente conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação.
- ❖ Vigência: Da data de assinatura do contrato, por até 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO:

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, após receber os documentos fiscais do fornecedor e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, sendo que os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. No Caso de ocorrência de impugnação a este Edital, a mesma será acolhida nos termos e prazos estabelecidos no Art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1. Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento-PA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

10.2.2. Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 5 dias úteis para impugná-lo.

10.2.3. Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 5 dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, (horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira), ou no portal da transparência da Prefeitura de Novo Repartimento-PA no seguinte endereço eletrônico: <http://www.novorepartimento.pa.gov.br>

11.2. Para definição dos preços de aquisição deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE, que conta o seguinte:

“Art. 29 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Ex., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).”

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.”

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

11.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos 25 e 33 da referida Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC:

“Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC):”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)."

"Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA."

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.4.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

11.4.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.5. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.6. Para assinatura do contrato o agricultor deverá possuir certificação digital e- CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

11.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.7. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

11.8. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contrato(s) com a Secretaria Municipal de Educação, (Entidade Executora), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública, nos termos da minuta de Contrato – Anexo III deste Edital.

Novo Repartimento-PA, 27 de janeiro de 2023.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA

Portaria nº. 1221/2022-GP

Presidente - CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome: _____

CNPJ Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTICIO AGRICULTURA FAMILIAR	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ABACAXI <i>Especificação: Abacaxi comum extra, in natura, com grau médio de maturação, adequado ao transporte, manipulação e consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	1.000		
2.	ABACATE <i>Especificação: Abacate comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	400		
3.	ABÓBORA <i>Especificação: In natura, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	3.000		
4.	ABOBRINHA <i>Especificação: Abobrinha. In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	5.000		
5.	ALFACE <i>Especificação: In natura, de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços grandes, volumosos e padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.</i>	KG	3.000		
6.	BANANA PRATA <i>Especificação: Banana Prata. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser</i>	KG	30.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>bem desenvolvida, com grau médio de maturação, sem lesões de origem química, biológica ou física oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades parasitas e larvas.</i>				
7.	BATATA DOCE <i>Especificação: In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa integral e firme, apresentando grau médio de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. insetos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas.</i>	KG	5.000		
8.	BOLO CASEIRO <i>Especificação: Bolo Caseiro de 50g cada pedaço, só serão aceitos bolos com boa apreciação de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os bolos devem pesar aproximadamente 1 Kg cada. Registro No Órgão Competente, devidamente embalados para entrega, devidamente embalado para entrega.</i>	KG	10.000		
9.	CEBOLINHA E COENTRO <i>Especificação: Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i> <i>Especificação: COENTRO, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de Origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	2.000		
10.	COLORÍFICO. <i>Especificação: Colorífico. Produto constituído pela mistura de urucum, fubá de milho e óleo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente de 100g.</i>	KG	1.000		
11.	COUVE <i>Especificação: Couve regional, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs,</i>	KG	2.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
12.	FARINHA D'AGUA <i>Especificação: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, misturas, resíduos e / ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses e data de fabricação máxima de 30 dias.</i>	KG	2.000		
13.	FEIJÃO DA COLÔNIA <i>Especificação: Feijão Da Colônia. Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.</i>	KG	800		
14.	FRANGO CAPIRÃO <i>Especificação: Resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto e peso, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	1.000		
15.	IOGURTE <i>Especificação: Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de micro-organismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes e peso líquido. Embalagem em polietileno atóxico de 1 litro.</i>	LTS	80.000		
16.	LARANJA <i>Especificação: Laranja Pêra, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas.</i>	KG	6.000		
17.	LIMÃO <i>Especificação: In natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou</i>	KG	300		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas.</i>				
18.	MAMÃO <i>Especificação: Mamão in natura tipo Papaia, apresentado maturação média (de vez), polpa firme ao toque, de boa qualidade, cor e conformidade uniformes, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casa.</i>	KG	2.000		
19.	MACAXEIRA <i>Especificação: Macaxeira in natura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	KG	4.000		
20.	MAXIXE <i>Especificação: Maxixe in natura, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes, não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.</i>	KG	300		
21.	MELANCIA <i>Especificação: Melancia in natura - Graúda, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	5.000		
22.	MILHO VERDE <i>Especificação: Em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	12.000		
23.	OVO DE GALINHA CAIPIRA <i>Especificação: Ovo De Galinha, "tipo grande" (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, odor e sabor característico. Casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do</i>	UN	9.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem com 12 unidades em caixas de 360 unidades. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>				
24.	PÃO CASEIRO <i>Especificação: Pão Caseiro, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ter peso líquido de 50 gramas, ser assado de véspera e/ ou no dia e deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço e telefone para contato. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE</i>	KG	10.000		
25.	PEPINO <i>Especificação: Pepino, in natura, de boa qualidade, limpos e que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes. Sem defeitos ou danos de origem física ou química ou mecânica que afetem sua aparência. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento</i>	KG	1.000		
26.	POLPA DE FRUTA ABACAXI <i>Especificação: Polpa De Fruta Abacaxi. Pasteurizada, selecionada, congelada, integral, Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.</i>	KG	3.000		
27.	POLPA DE FRUTA ACEROLA <i>Especificação: Polpa De Fruta Acerola. Pasteurizada, selecionada, congelada, integral. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.</i>	KG	4.000		
28.	POLPA DE FRUTA AÇAÍ <i>Especificação: (médio) - Branqueada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme</i>	KG	10.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)				
29.	POLPA DE FRUTA CACAU <i>Especificação: Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	2.000		
30.	POLPA DE FRUTA CAJÁ <i>Especificação: Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	5.000		
31.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇÚ <i>Especificação: Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	3.000		
32.	POLPA DE FRUTA GOIABA <i>Especificação: Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	5.000		
33.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ <i>Especificação: Seleccionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	3.000		
34.	QUEIJO FRESCO TIPO MUSSARELA <i>Especificação: Queijo Fresco Tipo Mussarela. À base de Leite de vaca pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Produto refrigerado. Embalado em pacote de polietileno resistente e transparente. Deverá derreter</i>	KG	2.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>integralmente quando submetido à temperatura. Quando entregue fatiado, a fatia deve ter peso máximo de 20 g por fatia ou embalagens com 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.</i>				
35.	TANGERINA <i>Especificação: TANGERINA in natura, fruto arredondado, casca de cor lisa, integra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	5.000		
36.	ACHOCOLATADO EM PÓ 100% CACAU <i>Especificação: cacau em pó 100%. Embalagem PLÁSTICA atóxica incolor, resistente, e hermeticamente fechada, contendo mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de processamento, validade e peso impresso na embalagem individual. Produto de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>	UN	10.000		
37.	FILÉ DE PEIXE LIMPO <i>Sem espinhas ou resíduo ósseo espinhal, produto higienicamente processado, sem manchas, firme ao toque, de cor característica avermelhada ou rosada, sem cheiro diferente ao característico de pescado fresco devidamente embalado em embalagem transparente, com data do processamento e validade mínima de dez dias. Produto com selo de inspeção nos órgãos competentes SIE, SIF e SIM. Produto deve ser devidamente congelado para transporte.</i>	KG	8.000		
38.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C , devidamente embalado em embalagem plástica de 1 Litro com selo de inspeção SIM (selo de inspeção municipal), e ou SIE (selo de inspeção estadual), produto higienicamente transportado refrigerado com validade de data de processamento na embalagem, com validade mínima de três dias.	L	80 .000		
39.	DOCE DE BANANA <i>Especificação: artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidade, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 kg contendo 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.</i>	KG	200		
40.	DOCE DE CAJÚ <i>Especificação: artesanal. Sem conservantes e</i>	KG	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	isento de contaminações, sujidade, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 kg contendo 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.				
41.	DOCE DE LEITE Especificação: artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidade, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 kg contendo 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.	KG	3.000		
42.	CHIPS DE BANANA Especificação: fatiada e assada, levemente salgadas fatias amareladas, sabor características, sem oxidação ou outros sabores estranhos. Fatia fina, lisa e seca isenta de impurezas embalagem com 50g etiquetada com informações do produto, data de validade e fabricação e o responsável pela fabricação com telefone e endereço. Validade máxima de 60 dias.	UN	14.000		
43.	CHIPS DE BATATA DOCE Especificação: fatiada e assada 100% natural, fatias amareladas, sabor características, sem oxidação ou outros sabores estranhos. Fatia fina, lisa e seca isenta de impurezas embalagem com 50g etiquetada com informações do produto, data de validade e fabricação e o responsável pela fabricação com telefone e endereço. Validade máxima de 60 dias.	UN	6.000		
44.	GOIABA Especificação: goiaba in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.000		
45.	MARACUJÁ Especificação: maracujá in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	KG	1.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
46.	ACEROLA <i>Especificação: acerola in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	1.500		
47.	MANGA <i>Especificação: manga in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	5.000		
48.	CAJÚ <i>Especificação: caju in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	1.500		
49.	PÃO DE QUEIJO CASEIRO <i>Especificação: PÃO DE QUEIJO CASEIRO, à base de polvilho especial, ovos, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ter peso líquido de 50 gramas, ser assado de véspera e/ ou no dia e deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço e telefone para contato. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE</i>	KG	10.000		
50.	TEMPERO COMPLETO SECO CASEIRO 500g <i>Especificação: tempero completo composto de sal, coentro seco, orégano, urucum, açafrão e cebola desidratada com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto devidamente acondicionado em embalagem de polietileno resistente a transparente. Que deverá apresentar data de produção e validade. Na</i>	KG	2.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço e telefone para contato para produtor.</i>				
--	--	--	--	--	--

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração.

Valor total R\$ _____ (_____)

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: **Município de Novo Repartimento** por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**.
Responsável: **Elenilton da Cruz Araujo – Secretário Municipal de Educação**, Portaria: 0004/2021-GP.

2. OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO AGRICULTURA FAMILIAR	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
51.	ABACAXI <i>Especificação: Abacaxi comum extra, in natura, com grau médio de maturação, adequado ao transporte, manipulação e consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	1.000	5,167	5.167,00
52.	ABACATE <i>Especificação: Abacate comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, química ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	400	7,867	3.146,80
53.	ABÓBORA <i>Especificação: In natura, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	3.000	5,167	15.501,00
54.	ABOBRINHA <i>Especificação: Abobrinha. In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira</i>	KG	5.000	6,200	31.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
55.	ALFACE Especificação: In natura, de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços grandes, volumosos e padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	KG	3.000	16,333	48.999,00
56.	BANANA PRATA Especificação: Banana Prata. In natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau médio de maturação, sem lesões de origem química, biológica ou física oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades parasitas e larvas.	KG	30.000	8,217	246.510,00
57.	BATATA DOCE Especificação: In natura, cor verde brilhante, fresco, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau médio de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. insetos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos á superfície externa livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas.	KG	5.000	6,500	32.500,00
58.	BOLO CASEIRO Especificação: Bolo Caseiro de 50g cada pedaço, só serão aceitos bolos com boa aprecia de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os bolos devem pesar aproximadamente 1	KG	10.000	24,300	243.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Kg cada. Registro No Órgão Competente, devidamente embalados para entrega, devidamente embalado para entrega.</i>				
59.	CEBOLINHA E COENTRO <i>Especificação: Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i> <i>Especificação: COENTRO, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de Origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	2.000	22,917	45.834,00
60.	COLORÍFICO. <i>Especificação: Colorífico. Produto constituído pela mistura de urucum, fubá de milho e óleo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária: Embalagem plástica resistente de 100g.</i>	KG	1.000	19,333	19.333,00
61.	COUVE <i>Especificação: Couve regional, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	2.000	20,333	40.666,00
62.	FARINHA D'AGUA <i>Especificação: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, misturas, resíduos e / ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses e data de fabricação máxima de 30 dias.</i>	KG	2.000	11,533	23.066,00
63.	FEIJÃO DA COLÔNIA	KG	800	13,900	11.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Feijão Da Colônia. Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.</i>				
64.	FRANGO CAPIRÃO <i>Especificação: Resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto e peso, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	1.000	20,833	20.833,00
65.	IOGURTE <i>Especificação: Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de micro-organismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes e peso líquido. Embalagem em polietileno atóxico de 1 litro.</i>	LTS	80.000	11,167	893.360,00
66.	LARANJA <i>Especificação: Laranja Pêra, in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas.</i>	KG	6.000	6,167	37.002,00
67.	LIMÃO <i>Especificação: In natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de leões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, parasitas e larvas.</i>	KG	300	7,433	2.229,90
68.	MAMÃO <i>Especificação: Mamão in natura tipo Papaia, apresentado maturação média (de vez), polpa firme ao toque, de boa qualidade, cor e conformidade uniformes,</i>	KG	2.000	5,657	11.314,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casa.				
69.	MACAXEIRA <i>Especificação: Macaxeira in natura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	KG	4.000	6,233	24.932,00
70.	MAXIXE <i>Especificação: Maxixe in natura, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes, não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.</i>	KG	300	7,667	2.300,10
71.	MELANCIA <i>Especificação: Melancia in natura - Graúda, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	5.000	4,833	24.165,00
72.	MILHO VERDE <i>Especificação: Em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	12.000	10,373	124.476,00
73.	OVO DE GALINHA CAIPIRA <i>Especificação: Ovo De Galinha, "tipo grande" (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, odor e sabor característico. Casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou</i>	UN	9.000	1,543	13.887,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem com 12 unidades em caixas de 360 unidades. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
74.	PÃO CASEIRO Especificação: Pão Caseiro, à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ter peso líquido de 50 gramas, ser assado de véspera e/ ou no dia e deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço e telefone para contato. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	10.000	16,623	166.230,00
75.	PEPINO Especificação: Pepino, in natura, de boa qualidade, limpos e que apresentem tamanho médio, cor e conformidade uniformes. Sem defeitos ou danos de origem física ou química ou mecânica que afetem sua aparência. Não serão aceitos com manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar grau médio de amadurecimento	KG	1.000	5,867	5.867,00
76.	POLPA DE FRUTA ABACAXI Especificação: Polpa De Fruta Abacaxi. Pasteurizada, selecionada, congelada, integral, Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	KG	3.000	15,667	47.001,00
77.	POLPA DE FRUTA ACEROLA Especificação: Polpa De Fruta Acerola. Pasteurizada, selecionada, congelada, integral. Alimento sem conservante, não	KG	4.000	16,000	64.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.</i>				
78.	POLPA DE FRUTA AÇAÍ <i>Especificação: (médio) - Branqueada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	10.000	20,617	206.170,00
79.	POLPA DE FRUTA CACAU <i>Especificação: Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	2.000	17,333	34.666,00
80.	POLPA DE FRUTA CAJÁ <i>Especificação: Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	5.000	18,667	93.336,00
81.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇÚ <i>Especificação: Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)</i>	KG	3.000	18,000	54.000,00
82.	POLPA DE FRUTA GOIABA <i>Especificação: Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de</i>	KG	5.000	17,333	86.665,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)				
83.	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Especificação: Selecionada, concentrada, puro fruto, sem adição de água. Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir SIM (selo de inspeção municipal)	KG	3.000	22,667	68.001,00
84.	QUEIJO FRESCO TIPO MUSSARELA Especificação: Queijo Fresco Tipo Mussarela. À base de Leite de vaca pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Produto refrigerado. Embalado em pacote de polietileno resistente e transparente. Deverá derreter integralmente quando submetido à temperatura. Quando entregue fatiado, a fatia deve ter peso máximo de 20 g por fatia ou embalagens com 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	KG	2.000	35,200	70.400,00
85.	TANGERINA Especificação: TANGERINA in natura, fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra, cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.000	9,333	46.665,00
86.	ACHOCOLATADO EM PÓ 100% CACAU Especificação: cacau em pó 100%. Embalagem PLÁSTICA atóxica incolor, resistente, e hermeticamente fechada, contendo mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de processamento, validade e peso impresso na embalagem	UN	10.000	17,533	175.330,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>individua. Produto de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>				
87.	FILÉ DE PEIXE LIMPO <i>Sem espinhas ou resíduo ósseo espinhal, produto higienicamente processado, sem manchas, firme ao toque, de cor característica avermelhada ou rosada, sem cheiro diferente ao característico de pescado fresco devidamente embalado em embalagem transparente, com data do processamento e validade mínima de dez dias. Produto com selo de inspeção nos órgãos competentes SIE, SIF e SIM. Produto deve ser devidamente congelado para transporte.</i>	KG	8.000	40,100	320.800,00
88.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C , devidamente embalado em embalagem plástica de 1 Litro com selo de inspeção SIM (selo de inspeção municipal), e ou SIE (elo de inspeção estadual), produto higienicamente transportado refrigerado com validade de data de processamento na embalagem, com validade mínima de três dias.	L	80 .000	6,833	546.640,00
89.	DOCE DE BANANA <i>Especificação: artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidade, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 kg contendo 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.</i>	KG	200	25,467	5.093,40
90.	DOCE DE CAJÚ <i>Especificação: artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidade, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 kg contendo 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de</i>	KG	200	24,800	4.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>fabricação.</i>				
91.	DOCE DE LEITE <i>Especificação: artesanal. Sem conservantes e isento de contaminações, sujidade, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Embaladas individualmente e acomodada em embalagem plástica resistente de aproximadamente 1 kg contendo 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente, validade mínima de 7 (sete) dias. No ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.</i>	KG	3.000	30,533	91.599,00
92.	CHIPS DE BANANA <i>Especificação: fatiada e assada, levemente salgadas fatias amareladas, sabor características, sem oxidação ou outros sabores estranhos. Fatia fina, lisa e seca isenta de impurezas embalagem com 50g etiquetada com informações do produto, data de validade e fabricação e o responsável pela fabricação com telefone e endereço. Validade máxima de 60 dias.</i>	UN	14.000	62,033	868.462,00
93.	CHIPS DE BATATA DOCE <i>Especificação: fatiada e assada 100% natural, fatias amareladas, sabor características, sem oxidação ou outros sabores estranhos. Fatia fina, lisa e seca isenta de impurezas embalagem com 50g etiquetada com informações do produto, data de validade e fabricação e o responsável pela fabricação com telefone e endereço. Validade máxima de 60 dias.</i>	UN	6.000	62,033	372.198,00
94.	GOIABA <i>Especificação: goiaba in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	1.000	11,000	11.000,00
95.	MARACUJÁ <i>Especificação: maracujá in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física,</i>	KG	1.000	12,667	12.667,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>				
96.	ACEROLA <i>Especificação: acerola in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	1.500	10,333	15.499,50
97.	MANGA <i>Especificação: manga in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	5.000	10,333	51.665,00
98.	CAJÚ <i>Especificação: caju in natura arredondado, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>	KG	1.500	9,400	14.100,00
99.	PÃO DE QUEIJO CASEIRO <i>Especificação: PÃO DE QUEIJO CASEIRO, à base de polvilho especial, ovos, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O pão deverá ter peso líquido de 50 gramas, ser assado de véspera e/ ou no dia e deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço</i>	KG	10.000	46,250	462.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>e telefone para contato. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE</i>				
100.	TEMPERO COMPLETO SECO CASEIRO 500g <i>Especificação: tempero completo composto de sal, coentro seco, orégano, urucum, açafrão e cebola desidratada com matéria prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto devidamente acondicionado em embalagem de polietileno resistente a transparente. Que deverá apresentar data de produção e validade. Na embalagem deve conter etiqueta com data de fabricação e validade, endereço e telefone para contato para produtor.</i>	KG	2.000	22,767	45.534,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento-PA, atende as Creches, Pré-Escola, Educação Infantil Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

3.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Novo Repartimento/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no **ANEXO I** deste Termo.

5.2. O quantitativo solicitado é conforme o censo escolar do número de alunado por modalidade de ensino e escolas que são atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município que constam no **ANEXO I** deste Termo.

5.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dias úteis, nos horários de funcionamento das Escolas da Área Urbana e Rural que compõem as Regiões Administrativas do Município de Novo Repartimento conforme cronograma que será fornecido mensalmente pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto;

5.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

5.5. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

5.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.7. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

5.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:

- I - Isentas de substâncias terrosas;
- II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- IV - Sem umidade externa anormal;
- V - Isentas de odor e sabor estranhos;
- VI - Isentas de enfermidades;
- VII - Não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

5.9. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.



6. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar após a fase de habilitação deverão entregar em até 02 (dois) dias úteis, no Departamento de Alimentação Escolar, a documentação técnica, acompanhada de 1 (uma) amostra original do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulos correspondentes aqueles a serem fornecidos.

6.2. Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste Termo de Referência ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

6.3. A análise ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal juntamente com o apoio do profissional Nutricionista responsável técnico, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

6.4. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

6.5. Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

6.6. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais.

6.7. As amostras serão submetidas às seguintes análises:

- **ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** serão verificadas as características de cor, odor e textura (aparência) do alimento;
- **ROTULAGEM:** de acordo as legislações da ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISA locais e/ou Estaduais;
- **EMBALAGEM:** a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado.

6.8. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Alimentação Escolar, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

7.2. A Nutricionistas da SEMED poderá realizar visita de rotina nos locais no momento do



recebimento/armazenamento dos gêneros fornecidos pela contratada, para supervisão acerca da qualidade, verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente e constatação do cumprimento dos termos contratados, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

7.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

8.1. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

8.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas do Município de Novo Repartimento, Área Urbana e Rural, em dias úteis, no horário das 07h às 17h e no Setor de Alimentação Escolar/SEMAE do Município de Novo Repartimento, localizado na Antiga Transamazônica, quadra 2ª lote 04, Bairro. Vila Tucuruí, CEP: 68473-000, Novo Repartimento/PA, em dias úteis, caso haja alguma necessidade, previamente programado e informado pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8h às 14h.

8.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A(o) profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará a SEMED/SEMAE eventuais inconsistências.

9.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3 Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado (tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4 Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

9.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.7 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



9.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 10.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 10.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 10.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.
- 11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento da agricultura familiar.
- 11.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.
- 11.5.** Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, somente dos grupos formais, a apresentação de documentação comprobatória de regularidade de repasse (Relatório Mensal de Pagamento aos Associados e Comprovação Bancária) ao empreendedor familiar rural, assentamentos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas quando houver;

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1.** Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais nº 11.947/09, Resolução FNDE/PNAE Nº 26/13, Resolução FNDE/PNAE Nº 04/15 e Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

13.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

13.1.2. Multa, nas seguintes situações:

- De 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Araguaia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

13.2.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente		2.		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 7/2023-CH.P.-001.

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Cidade: Data: xx/xx/2023

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública nº 7/2023-CH.P.-001

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Publica nº 7/2023-CH.P.-001 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal
(Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 7/2023-CH.P.-001 da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, nos termos da Lei 8.666/93, Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023_____

CHAMADA PUBLICA 7/2023-CH.P.-001

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023-001

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023_____,
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-CH.P.-001 DE
FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência da Chamada Pública nº 7/2023-CH.P.-001 de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.113/0001-28, com sede na Rua Arara s/n, quadra 26, 1º piso, Bairro Uirapuru Novo Repartimento-PA CEP 68.520-000, doravante denominado CONTRATANTE representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Elenilton da Cruz Araujo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 602.737.982-00 residente e domiciliado à Av. Cupuaçu, 4 QD G, Vila Nova, CEP 68.473-000, Cidade de Novo Repartimento – Pará, de ou lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) Presidente/administrador(a) Sr.(a), brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua/Av., nº, Bairro, cidade, ajustam o fornecimento dos produtos abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Administrativo **Chamada Pública nº 7/2023-CH.P.-001**, devidamente ratificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Novo Repartimento-PA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Edital Chamada Pública nº 7/2023-CH.P.-001**, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 25/2012 e 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 7/2023-CH.P.-001**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Chamada Pública do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c) Os valores contratos poderão ser reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato tem vigência de 12 meses vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023; Projeto/Atividade 4015.12.361.0004.2.130 – Manutenção, do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 12.361.0004.2.131, Manutenção da Complementação da Alimentação Escolar, 12.365.0004.2.141 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche, 12.365.0004.2.142 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil, 12.366.0006.2.143 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA, 12.367.0006.2.145 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07: Gêneros de Alimentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato;
 - d) plicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Fica designado o servidor: **ALAN RODRIGUES CUNHA**, Matrícula:028320, Portaria 0859/2022-GP para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO** e os servidores: **BRENDA DOS SANTOS LOPES nutricionista CRN 14361**, **JOSÉ WILSON ARAÚJO DA SILVA**,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Matrícula: 025490, **RAFAEL SANTOS SILVA**, Matrícula: 0066168, **MATUSALÉM ALVES DE BRITO**, Matrícula: 0026200, Portaria 0144/2021-GP, para exercer a função de **fiscal de contrato**, para representar o «NOME_DA_CONTRATANTE» no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 7/2023-CH.P.-001, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Novo Repartimento-PA, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Repartimento/PA, de de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ

CONTRATANTE

EMPRESA/PESSOA FÍSICA

CNPJ/CPF

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____